

EDITAL N.º 0001/2018

EDITAL N.º. 0001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI

Conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.812,00 (nove mil, oitocentos e doze reais)

SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2018 às 14:00 hs, na Rua Alda Lourenço Francisco, N.º 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739. Email: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

SECÃO PREÂMBULO:

O **HORTOPREV**, através de seu Pregoeiro, **Jefferson Ribeiro de Freitas**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria n.º. 0012/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO**

FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV”, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede do HORTOPREV, **conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV”,** incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede do HORTOPREV, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI, conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014.

3.3. Será **vedada** a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.3.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4. Os itens deste pregão para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no artigo 48 inciso III da lei complementar 123/2006 e atualizada pela lei complementar 147/2014. **“Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

3.3.7. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

3.3.9. O (a) Pregoeiro (a) reserve o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. A empresa deverá por meio de técnico(s), realizar visita e vistoria, no prédio em que serão instaladas o objeto deste edital, para levantamento das informações necessárias e correta execução do objeto desta contratação. Para a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá a empresa acordar horário previamente por telefone, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, com o representante do Hortoprev, que deverá acompanhar o representante da empresa no ato da visita, **até um dia antes da data prevista para realização da sessão pública do pregão.**

3.5 O não atendimento de quaisquer exigências contidas no presente Edital, acarretará a imediata desclassificação da licitante.

IV – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, pelos seguintes acessos:

4.1.1 Por e-mails: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br e/ou licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br;

4.1.2 No Portal da Transparência clicando na aba Licitações pelo endereço eletrônico: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

4.1.3 Pelos telefones: (19) 3897-3739 ou (19) 3897-3125 ou ainda,

4.1.4 No HORTOPREV: Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Loteamento Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha.

4.1.5 Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV por meio dos telefones (19) 3897-3125 / (19) 3897-3739 e e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das

propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O **credenciamento** far-se-á dos seguintes meios:

- a)** Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- b)** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) As empresas enquadradas como **Microempresas (ME), Microempresas Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (MODELO, ANEXO IV).**

A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.2.2. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **Anexo II**.

8.2.2.1. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) **original(is)** ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

- i.** Cópia do contrato, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentação de habilitação fiscal:

- ii.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;
- iii.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

- iv. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – (CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)
- v. Certidão negativa de Débitos do FGTS (CRF)

Documentação de qualificação econômico-financeira:

- vi. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- viii. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto)** – modelo **ANEXO III.**

8.3.2 Outros documentos:

Além dos documentos mencionados acima, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope relativo à **documentação de habilitação:**

8.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a prestação de serviços referente ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação.

8.3.2.1. Atestado de Visita Técnica conforme específico no Termo de Referência e no item 3.4 deste edital.

-O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do HORTOPREV, em original, assinado por autoridade ou representante do Instituto acompanhante da visita. **O mesmo será entregue no final da visita.**

A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Sr. Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.7.3 As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, **Jefferson Ribeiro de Freitas**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 012/2017**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

10.2.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr. Pregoeiro devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

10.3.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro abaixo assinado.

10.3.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.4. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.4.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.4.3. Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.5. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.5.3. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.5.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sr. Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

10.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.8. O Sr. Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8.1. Após a negociação, se houver, o Sr. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.8.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.8.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

10.8.9 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.9 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço global**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I, e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2018, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n°s:

Dotação:-03.03.01.09.122.0130.2050
Elemento de Despesa :-3.3.90.39.77 – VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA

12.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

13.4. O **HORTOPREV** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

14.2. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3. A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, esta sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o **HORTOPREV**, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XVII - DOS ANEXOS

17.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE.**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Atenciosamente,



Diretor Adm/Financeiro (Interino) – Hortoprev
Responsável Legal: Alcir Furtado Pesse

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 0001/2018.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de serviços essenciais para a Administração do Hortoprev visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental entre outros) e a integridade física das pessoas (Conselheiros, Procuradores, Auditores, Servidores e Assistidos Aposentados e Pensionista), durante o exercício de 2018. Vive se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa se na área da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE **COMODATO**, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede Hortoprev, situados na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP:13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – Prédio do Hortoprev, 2º piso, sala 1º. E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

3.1.1. Sistemas Eletrônicos de Segurança;

3.1.2. Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal/Estadual vigente.

3.2. Equipamentos e materiais necessários para a central de monitoramento de alarme do prédio "INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE HORTOLANDIA - HORTOPREV".

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.		
		<i>Central de Alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.</i>	UNID.	12
		<i>Bateria selada 12v</i>	UNID.	1
		<i>Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH</i>	UNID.	1
		<i>Sirene 12v 120</i>	UNID.	2
		<i>Trafo Transformador 1,5 ah</i>	UNID.	1
		<i>Cabo 4 x 50 -</i>	MTS	700
		<i>Sensor infravermelho Interno</i>	UNID.	12
	2	EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMARAS - CFTV)		
		<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros:</i>	MTS	25
		<i>Lentes de no mínimo 3,6 mm</i>	MM	3,6
		<i>Resolução de no mínimo 520 linhas</i>	LIN	520
		<i>Possuir no mínimo de leds</i>	LEDS	30
		<i>Câmera com infra vermelho, 08 unidades</i>	UNID	8
	3	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS		
		<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros</i>	MTS	25
		<i>HD padrão interno 2 terabyte</i>	TERA	2
		<i>Fonte 12 v</i>	FON	12V
		<i>Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação</i>	CAB	2VIAS
	<i>Rack organizador - unidade:01</i>	UNID	1	

Estes equipamentos/produtos/materiais serão fornecidos em regime comodato.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados no prédio do Hortoprev, Edifício sede Hortoprev, situados na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – Prédio do Hortoprev, 2º piso, sala 1º. E-mail: | compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

4.2. O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme será acionado por um servidor do CONTRATANTE, devidamente designado pela Coordenadoria do compras e contratos senhor **Agnaldo Messias Rodrigues** (ou si próprio), de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas, os quais receberão senhas individuais e intransferíveis para acionar/desligar o alarme.

4.2.1. O horário de acionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme deve ser considerado flexível, tendo em vista que os servidores deste órgão poderão entrar ou sair, antes ou depois, do horário previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. O Sistema de CFTV, deverá ficar acionado de segunda a domingo, incluindo feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas.

5. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS

5.1. **Atestado de Visita Técnica** de reconhecimento obrigatória, expedido pelo setor de Compras e contratos (modelo Hortoprev).

5.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a prestação de serviços referente ao objeto do termo de referencia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar **RELATÓRIO MENSAL** contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da **CONTRATADA**;

6.2. O relatório deve ser entregue quando solicitação feito pelo Hortoprev, sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;

6.3. Realizar, mensal e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, na sede do **CONTRATANTE**, a manutenção da central de alarme e de **CTFV**, bem como dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo Gestor do Contrato;

6.4. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do **CONTRATANTE** previamente habilitado;

6.5. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

6.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

6.8. Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;
- 6.10. Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste termo de referência;
- 6.11. A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas;
- 6.12. Responsabilizar-se pela operação e manutenção, do sistema de alarme e CFTV;
- 6.13. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 6.14. Atender, de imediato as solicitações do CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de alarme e CFTV, e a apresentação dos respectivos relatórios;
- 6.15. Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;
- 6.16. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.17. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- 6.18. Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;
- 6.19. Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, o CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto;
- 6.20. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- 6.21. O sistema eletrônico de alarme e CFTV, deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:

6.21.1. Acionar de imediato, o Apoio Operacional Monitorizado, que terá no máximo 04 minutos para chegar ao local, para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar à autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

6.22. A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de alarme e CFTV, deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.23. A CONTRATADA, deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;

6.24. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste termo de referência, onde também deverá fornecer folders/prospectos dos equipamentos para melhor representar os mesmos;

6.25. A empresa CONTRATADA deverá ser cadastrada/registrada na Associação Brasileira das Empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança (ABESE), bem como fornecer o certificado da mesma, impresso e registrado em cartório;

6.26. A empresa CONTRATADA, deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24horas, e possuir estação de rádio homologada pela ANATEL com o respectivo certificado;

6.27. Possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas.

7. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este o Hortoprev.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

8.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões de regularidade, exigidas pela lei nº 8.666/93, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela Coordenadoria de compras e contratos e pelo fiscal do Contrato;

8.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato;

8.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data da assinatura do contrato do ano de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Instituto.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Será designado pela diretoria deste Instituto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

11.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Compras e contratos, compete:

11.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.3 Informar ao Diretor de Administração e a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados e para as peças que forem fornecidas ao CONTRATANTE.

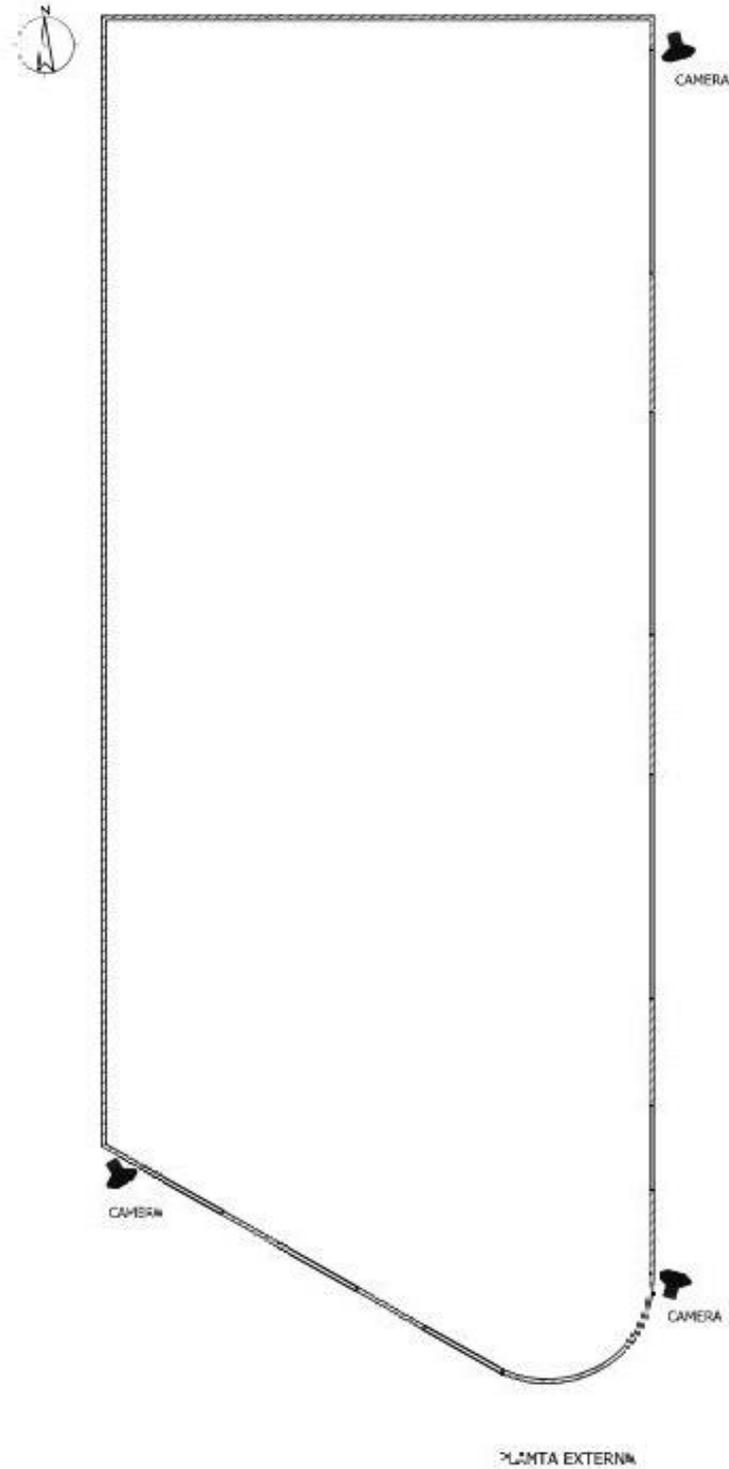
pelo telefone (19) 3897-3125, que emitirá o respectivo comprovante, conforme anexo I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

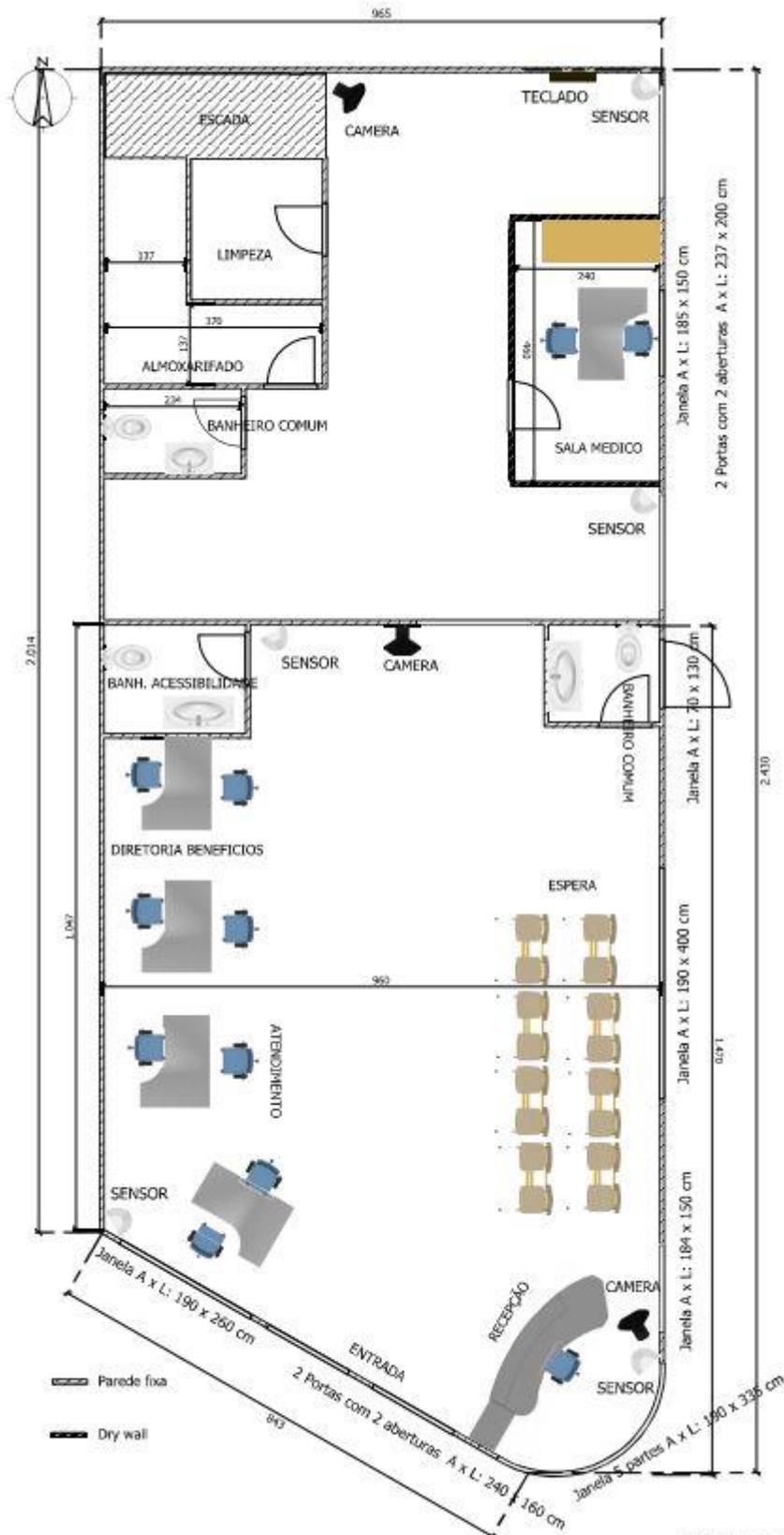
13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **03.03.01.09.122.0130.2050**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.77** – VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA.

Hortolândia, 03 de janeiro de 2018.

Alcir Furtado Pesse
Diretor Benefícios
CPA 10
IPSPMH







ANEXO II

(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°0001/2018**.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA DO MODELO	QUANT.
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME DO PRÉDIO DO HORTOPREV.			
		<i>Central de Alarmes monitorável com capacidade para até 12 zonas com expansores.</i>	UNID.		1
		<i>Bateria selada 12v</i>	UNID.		1
		<i>Fonte Auxiliar 24V 3,5 AH</i>	UNID.		1
	1	<i>Sirene 12v 120</i>	UNID.		2
		<i>Trafo Transformador 1,5 ah</i>	UNID.		1
		<i>Cabo 4 x 50 -</i>	MTS		700
		<i>Sensor infravermelho Interno</i>	UNID.		12
		EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES DO PRÉDIO DO HORTOPREV. (SISTEMA DE CÂMARAS - CFTV)			
		<i>Câmera com infra vermelho, 08 unidades</i>	UNID		8
	2	<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros:</i>	MTS		25
		<i>Lentes de no mínimo 3,6 mm</i>	MM		3,6
		<i>Resolução de no mínimo 520 linhas</i>	LIN		520
		<i>Possuir no mínimo de leds</i>	LEDS		30
		PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS			
		<i>Capacidade de alcance de no mínimo 25 metros</i>	MTS		25
		<i>HD padrão interno 2 terabyte</i>	TERA		2
	3	<i>Fonte 12 v</i>	FON		12V
		<i>Cabo coaxial 80% de malha com 02 vias de alimentação</i>	CAB		2VIAS
		<i>Rack organizador - unidade:01</i>	UNID		1

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL OFERTADO R\$ XXXX,XX

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação e seus anexos é de R\$

_____ (descrever valor por extenso)

Validade: **60 (sessenta) dias**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

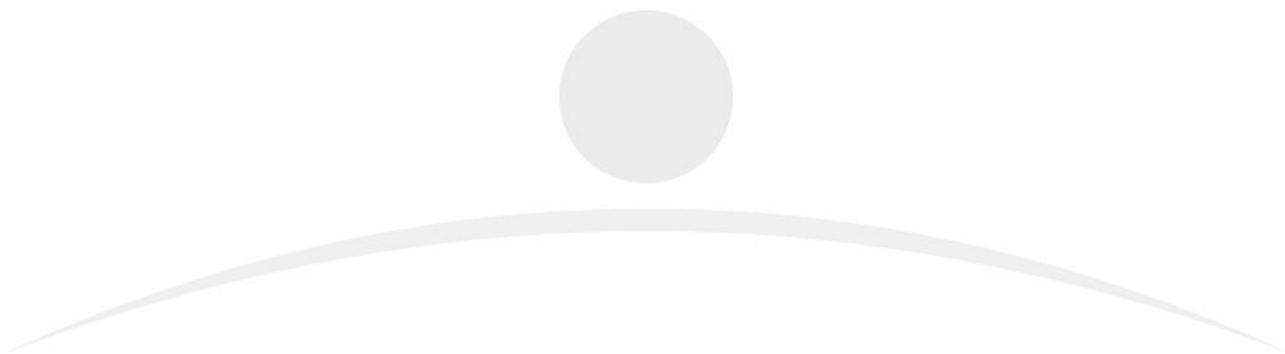
Mês de referência dos preços: xx/2018

Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

....., inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade), ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº 000/2017 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO V

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0001/2018.

Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 0001/2018.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 0001/2018

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0006/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0001/2018.

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV”, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede do HORTOPREV, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº.

142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n°.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade e seu Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 21.870.363-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n°. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade ora denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n°. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n°.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob n° 0000/2018, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial n° 0000/2018, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em fornecer **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR E INTERNET, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME E DE CFTV**”, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício sede do HORTOPREV, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

3.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.11 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

4.2 De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **I.P.C.A** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

4.3 Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

5.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

7.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

7.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

7.4 A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

7.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

7.8 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

7.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.10 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

7.11 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

8.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

8.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

8.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2018 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

HORTOPREV	Dotação:- 03.03.01.09.122.0130.2050 Elemento de Despesa:- 3.3.90.39.77 – VIGILANCIA OSTENCIVA MONITORADA.
------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Agnaldo Messias Rodrigues
Diretor Superintendente (Interino)
CGRPPS 2085
IPSPMH

Alcir Furtado Pesse
Diretor Benefícios
CPA 10
IPSPMH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX